



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, VENTILADORES, MAQUINAS E REFRIGERADORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 – A referida contratação se faz necessária para a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias deste Município e principalmente para suprir as necessidades de eventuais problemas técnicos ocorridos na Prefeitura.

1.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

1.3 - É certo que o objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que, a caracterização dos serviços, de seus padrões de desempenho e qualidade enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado. Todavia, a proteção dos investimentos aplicados norteia-se pelo princípio da economicidade, pois já temos investimentos em produtos, softwares e treinamentos. Aliado a este princípio temos o princípio da padronização, conforme reza o Art. 15, I, da Lei 8666/93, que dispõe que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização visando à eficiência administrativa que é um dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a eficiência. (art. 37 da CF).

1.4 - Padronizar significa igualar, uniformizar. Padronização, por sua vez, quer dizer adoção de um modelo, traduz economicidade. Em observância ao disposto na Lei de Licitações, a prefeitura de Rosário Oeste/MT busca com esta vertente, a vantagem econômica, no qual para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade, propõe a ampliação e atualização de seus ativos, pois com a velocidade da mudança da tecnologia, muitos equipamentos urgem substituição antes que algum evento possa causar prejuízo à instituição.

1.5 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

TIPOS DE MANUTENÇÃO

1.6 Manutenção Preventiva: Caracteriza-se por manutenção preventiva toda manutenção programada, independente da falha ou parada de funcionamento do equipamento, bem como reparos.

1.7 Manutenção Corretiva: Caracteriza-se como manutenção corretiva executar todos os tipos de consertos e reparos após falha ou parada do funcionamento do equipamento, por curto no compressor, falta de gás, defeito em placa de comando, comando remoto, turbinas, motores e etc. A Contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

PLANO DE MANUTENÇÃO

- 1.1. As quantidades de manutenções corretivas serão apresentadas em planilha a ser encaminhada para representante da empresa contratada, a ser elaborado conforme necessidade da Prefeitura municipal de Rosário Oeste/MT.
- 1.4. As especificações técnicas dos serviços de manutenção contemplarão a todos os aparelhos existentes na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, devendo para tanto seguir também as rotinas contidas no manual do fabricante.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

2.1. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade mensal, para execução de serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, trocas de óleo, recargas de gás refrigerantes, bem como os serviços abaixo relacionados:

- Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador; o Filtros de ar: o Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; o Verificar e eliminar as frestas dos filtros; o Limpar o elemento filtrante, quando recuperável. o Substituição dos filtros descartáveis o Examinar e corrigir tampas soltas e vedação; o Verificar isolamento térmico
- Ventiladores: o Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão o Verificar e corrigir a fixação o Verificar e corrigir o ruído dos mancais; o Verificar e corrigir a tensão das correias para evitar o escorregamento o Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis o Verificar e corrigir a operação dos amortecedores de vibração o Verificar tensão e corrente dos motores; o Limpar os rotores.
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico o Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza o Verificar atuação e regulagem do termostato / chave o Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases Verificar aquecimento dos motores
- Observar e eliminar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificar e corrigir do fluxo de gás refrigerante.
- Compressor: o Medição da pressão de sucção o Medição da pressão descarga o Verificar aperto e contato dos bornes e conexões o Verificar atuação dos pressostatos o Verificar medição das correntes o Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores o Vazamento de óleo
- Circuito Refrigerante o Controlar carga de gás o Verificar e eliminar vazamentos o Medir superaquecimento e ajustar se necessário o Medir subaquecimento e ajustar se necessário o Verificar e corrigir isolamento das tubulações



- Serpentina Evaporador o Limpeza dreno o Limpeza bandeja
- Serpentina Condensador o Limpeza aletado o Limpeza dreno o Limpeza bandeja

2.2. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade trimestral, para execução de serviços, conforme abaixo relacionados:

- verificar e corrigir a pressão, temperatura do termostato;
- verificar e corrigir os circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- eliminar pontos de corrosão • Compressor o Verificar aperto e contato dos bornes e conexões o Verificar fiação de alimentação
- Circuito Refrigerante: o Verificar estado das tubulações (amassamento)
- Ventiladores do equipamento o Verificar e acertar desbalanceamento
- Componentes Elétricos o Verificar estado e aquecimento dos cabos
- Gabinetes o Verificar e eliminar pontos de ferrugem

2.3. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade semestral, para execução de serviços, conforme abaixo relacionados:

- Compressor o Verificar atuação dos pressostatos o Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção
- Circuito Refrigerante o Verificar e trocar se necessário o filtro secador o Verificar funcionamento válvulas de expansão o Ventiladores do equipamento o Verificar rolamento dos motores
- Serpentina Evaporador o Limpeza do aletado
- Componentes Elétricos o Regulagem de reles de sobrecarga o Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de início dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1 Realizar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- 5.1.2 Não transferir a terceiro, por qualquer forma os serviços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- 5.1.3 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- 5.1.4 Na contagem das horas não estão inclusos o tempo gasto com deslocamento e instalação, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;

5.1.5 Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município;

5.1.6 Responsabiliza-se pelas licenças necessárias para prestação do serviço sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, caso a legislação a exija;

5.1.7 Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado;

5.1.8 Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;

5.1.9 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;

5.1.10 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as ARTs necessárias para as estruturas para funcionamento.

5.1.11 Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.3.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

5.3.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor máximo por item conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	MÉDIA
1	CARGA DE GAS AR DE JANELA 7.500 A 18.000 BTUS	15	R\$71,67
2	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	25	R\$155,83
3	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	40	R\$228,50



4	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	13	R\$283,33
5	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 A 80.000 BTUS	5	R\$390,00
6	CARGA DE GAS DO BEBEDOURO INDUSTRIAL	15	
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	41	R\$275,75
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	17	R\$311,58
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	16	R\$361,25
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	9	R\$275,80
11	LIMPEZA AR CONDICIONADO JANELA 7.500 A 18.000 BTUS	25	R\$79,00
12	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	450	R\$124,00
13	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	230	R\$154,00
14	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 80.000 BTUS	15	R\$351,67
15	LIMPEZA DE BEBEDOURO	35	R\$90,00

16	REPAROS DE BEBEDOURO	15	R\$106,67
17	REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	40	R\$130,83
18	REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	40	R\$151,00
19	REPAROS DE AR CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUS	20	R\$177,22
20	REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	13	R\$183,33
21	REPAROS EM VENTILADORES	40	R\$51,33
22	REPAROS DE DRENO (ESGOTO DE AR CONDICIONADO)	25	R\$45,00
23	REPARO EM GELADEIRA	15	R\$110,00
24	REPAROS EM FREEZER	13	R\$115,00
25	MAQUINA DE LAVAR	6	R\$66,67
26	CAMARA CONSERVAÇÃO	5	R\$168,33

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dotação 0015-02.001.04.122.0003.2003.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

Órgão : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação 0087-03.001.04.122.0003.2010.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

Órgão : 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Dotação 0510-04.001.04.123.0003.2016.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação 0137-05.001.12.122.0003.2058.339039000000

Fontes de recurso: 0101000000

Órgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 0250-06.001.10.301.0022.2043.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

Órgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMERCIO

Dotação 0321-07.001.20.122.0003.2051.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Dotação 0339-08.001.04.122.0003.2054.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

ANDERSON RODRIGO DE SÁ
Secretario Municipal de Saúde